

LEI Nº 488/06

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2006.

***Autoriza o Executivo Municipal a contratar Recursos Humanos por prazo determinado.***

**ARSENIO PEREIRA CARDOSO**, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** É o Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, em razão de excepcional interesse público, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Saneamento, 01 (um) servidor para o cargo de MECÂNICO – Padrão 13 – Carga horária de 40 horas semanais, com fundamento no Art. 232 e 234 da Lei Municipal nº 044/97, alterado pela Lei Municipal nº 382/05.

**Art. 2º** O contrato será pelo prazo de 01 (um) mês, em substituição ao Servidor NEREU LUIZ DA SILVA que gozará de férias regulamentares a partir do dia 08 de fevereiro de 2006.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

06 - Sec. Munic. de Obras e Saneamento

2.013 - Conserv. e Manut. da Rede Rodoviária Municipal

3.1.90.04.00.00.00.0001-128 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO

DETERMINADO

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ, 02 de fevereiro de  
2006.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Maricel Pereira de Lima  
Superv. De Administração e Fazenda